



EDITAL N.º 015/2020-CVU

Publica procedimentos relativos ao processo de isenção da taxa de inscrição por carência no Vestibular EAD 2020 da Universidade Estadual de Maringá.

A Professora **Maria Raquel Marçal Natali**, Presidente da Comissão Central do Vestibular Unificado da Universidade Estadual de Maringá – CVU/UEM, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Resolução n.º 138/2016-CAD,

TORNA PÚBLICOS os procedimentos e as normas a seguir, relativos ao processo de isenção da taxa de inscrição por carência no **Concurso Vestibular EAD 2020**:

- 1 Os candidatos inscritos no **Concurso Vestibular EAD 2020**, que, cumulativamente, estejam regularmente cadastrados no **CadÚnico** para Programas Sociais do Governo Federal e sejam membros de família de baixa renda, com ganhos de até meio salário mínimo por pessoa ou renda total familiar de até três salários mínimos mensais (conforme Decreto Federal n.º 6.135 de 26 de junho de 2007), interessados no benefício de isenção da taxa de inscrição devem acessar a página da CVU em www.vestibular.uem.br, no período de **21 a 28 de outubro de 2020**, imprimir e preencher o formulário de requerimento para isenção da taxa de inscrição, conforme Anexo deste Edital.
- 2 O pedido de **isenção da taxa de inscrição** deve ser realizado pelo próprio requerente ou por terceiros, **após ter efetuado sua inscrição** no Vestibular EAD 2020, mediante a apresentação do requerimento, devidamente preenchido, constando seu número de inscrição no processo, até o prazo de **28 de outubro de 2020**, conforme segue:

Campus	Horários	
	Manhã	Tarde
Maringá – CVU (Bloco 28)	8h00/11h30	14h00/17h30
Cianorte – Secretaria do CRC	8h00/12h00	13h30/17h30
Cidade Gaúcha – Secretaria do CAR	8h00/11h00	–
Diamante do Norte – Secretaria do CRN	8h00/11h40	–
Goioerê – Secretaria do CRG	8h00/11h00	–
Ivaiporã – Secretaria do CRV	–	13h30/17h30
Umuarama – Secretaria do DTC/CAU	8h00/11h30	13h30/17h30

- 2.1 O requerimento de isenção da taxa do Vestibular EAD 2020 também pode ser enviado por correspondência registrada, com data de postagem até o dia **28 de outubro de 2020**, para o endereço a seguir:

Universidade Estadual de Maringá – UEM
Comissão Central do Vestibular Unificado – CVU
Av. Colombo, 5790, Zona 7
87020-900 MARINGÁ – PR

3 Documentos a serem anexados ao requerimento:

- a) **folha resumo do CadÚnico** atualizada;
 - b) cópia do comprovante de conclusão do 2.º grau/Ensino Médio ou declaração do estabelecimento de ensino, informando que o requerente se encontra matriculado e cursando a última série do Ensino Médio;
 - c) fotocópias da carteira de identidade, do CPF e do NIS (PIS).
- 4** Em hipótese alguma será aceita a juntada de documentos após o encerramento do período de pedidos de isenção, estabelecido neste Edital.
- 5** Os documentos comprobatórios apresentados, sejam originais ou cópias, não serão devolvidos, independentemente do resultado da análise.
- 6** Terá seu pedido **indeferido** e será **excluído** do processo de isenção o requerente que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações:
- 6.1 requerer o pedido de isenção fora do prazo estabelecido neste edital;
 - 6.2 deixar de assinar o requerimento ou não apresentá-lo totalmente preenchido;
 - 6.3 não comprovar a escolaridade, mediante cópia do certificado de conclusão do 2.º grau/Ensino Médio ou declaração do estabelecimento de ensino, informando que o requerente se encontra matriculado e cursando a última série do Ensino Médio para os requerentes do Vestibular EAD 2020;
- 7** O resultado da análise dos pedidos será publicado por meio de edital, no dia **28 de outubro de 2020**, pela Internet, em www.vestibular.uem.br.
- 8** Caberá pedido de reanálise do resultado, mediante requerimento protocolizado nos locais constantes no item 2 deste Edital, devidamente justificado, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do edital. Não será aceita a inclusão ou a substituição de documentos neste ato. O resultado dos pedidos de reanálise será publicado por meio de edital no dia **09 de novembro de 2020**.
- 9** Os candidatos beneficiados com a isenção terão suas inscrições homologadas pela CVU e aqueles que não forem beneficiados pela isenção deverão providenciar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **20 de novembro de 2020**, se for de seu interesse participar do processo seletivo.
- 10** Caso o requerente seja beneficiado com a isenção da taxa utilizando-se de documentos ou de informações falsas, estará sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, implicando, ainda, a qualquer tempo, a anulação da inscrição no processo e de todos os efeitos daí decorrentes.
- 11** Os casos omissos neste edital serão avaliados pela Comissão Central do Vestibular Unificado.

Publique-se e cumpra-se.

Maringá, 16 de outubro de 2020.

Professora Maria Raquel Marçal Natali
PRESIDENTE